



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161021PP00037

LICITAÇÃO Nº. 00037/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO , 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:00 horas do dia 07 de Novembro de 2016** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00037/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:00 horas do dia 07 de Novembro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.01.00.04.122.0019.2002.110101 - 3.3.90.30.99

20.02.00.04.122.0008.2004.110101 - 3.3.90.30.99

20.03.00.04.123.0010.2005.110101 - 3.3.90.30.99

20.04.00.08.243.0017.2030.110101 - 3.3.90.30.99

20.04.00.08.244.0009.2006.110101 - 3.3.90.30.99

20.05.00.10.301.0004.2008.110301 - 3.3.90.30.99

20.06.00.12.361.0006.2012.110201 - 3.3.90.30.99

20.06.00.12.361.0006.2012.210201 - 3.3.90.30.99

20.06.00.12.361.0006.2012.220101 - 3.3.90.30.99

20.07.00.04.122.0008.2018.110101 - 3.3.90.30.99

20.08.00.20.122.0008.2020.110101 - 3.3.90.30.99

20.09.00.10.301.0004.2039.311207 - 3.3.90.30.99

20.10.00.08.244.0009.2052.410105 - 3.3.90.30.99

20.10.00.08.244.0009.2054.410106 - 3.3.90.30.99

20.10.00.08.244.0009.2069.410109 - 3.3.90.30.99

20.10.00.08.244.0009.2028.410107 - 3.3.90.30.99

20.12.00.22.661.0218.2031.110101 - 3.3.90.30.99

20.13.00.08.244.0219.2032.110101 - 3.3.90.30.99

Recursos Ordinários, Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação, Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde, transferências do Fundeb, Transferências de recursos do SUS, Transferências de recursos do FNDE, Transferência FNAS.

PDDE - ESCOLA

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido

concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00037/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00037/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a ENTREGA DA MERCADORIA - PRODUTOS

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 24 de Outubro de 2016.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR WRILESS USB	UND	3	70,00	210,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3	UND	30	14,25	427,50
3	ANOTE COLE 76X102	UND	200	5,50	1.100,00
4	APAGADOR BRANCO	UND	60	7,80	468,00
5	APONTADOR ESCOLAR PLASTICO S/ DEPÓSITO	UND	200	0,50	100,00
6	APONTADOR RETANGULAR SIMPLES PLASTICO	UND	200	0,50	100,00
7	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	200	7,90	1.580,00
8	BAMBOLÊ	UND	50	4,00	200,00
9	BATERIA CR2430	UNI	100	5,50	550,00
10	BEXIGA GRANDE	PCT	100	12,50	1.250,00
11	BEXIGA Nº 07	PCT	50	10,98	549,00
12	BOLA DENTE DE LEITE	UND	50	6,00	300,00
13	BORRACHA ESCOLAR 2 CORES	UND	200	1,12	224,00
14	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA BRANCA	UND	500	0,20	100,00
15	BORRACHA QUADRADA Nº 40 C/40	CX	10	24,20	242,00
16	CADERNO BROCHURA 48FL C/20	UND	150	1,80	270,00
17	CADERNO FLEX. ESP. 96FL 10 MT	UND	100	7,23	723,00
18	CALCULADORA DE MESA 8DIG	UND	60	15,00	900,00
19	CANETA 0.7 COLOR C/100	CX	25	110,00	2.750,00
20	CANETA BPS 0.7	UND	200	5,00	1.000,00
21	CANETA BPS 1.0	UND	20	5,00	100,00
22	CANETA ROLLER	UND	50	5,80	290,00
23	CARBONO C/100	CX	10	50,00	500,00
24	CARTOLINA COMUM 50X66	FL	100	0,69	69,00
25	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66MM	FL	100	2,00	200,00
26	CARTOLINA GUACHE 50X66MM	FL	100	1,50	150,00
27	CARTOLINA LAMINADA 50X66MM	FL	100	1,36	136,00
28	CARTOLINA PESO 40 66X96MM	FL	100	1,50	150,00
29	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER	UND	36	110,00	3.960,00
30	CARTUCHO P/ IMPRESSORA COLORIDO	UND	123	55,00	6.765,00
31	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PRETO	UND	123	50,00	6.150,00
32	CD-R GRAVAVEL 80MIN. 700MB.	UND	100	1,36	136,00
33	CLIPES 1/0 C/100	CX	55	2,00	110,00
34	CLIPES 2/0 C/100	CX	60	2,50	150,00
35	CLIPES 3/0 GALVANIZADO C/50	CX	60	3,00	180,00
36	CLIPES 4/0 GALVANIZADO C/50	CX	80	3,00	240,00
37	CLIPES 6/0 GALVANIZADO C/25	CX	75	3,50	262,50
38	COLA BRANCA ESCOLAR 1000G	KG	31	12,00	372,00
39	COLA BRANCA ESCOLAR 40G	UND	100	1,00	100,00
40	COLA EM BASTAO 9G	UND	50	2,00	100,00
41	COLA GLITTER 35G	UND	160	1,10	176,00
42	COLA ISOPOR 900G	UND	50	32,00	1.600,00
43	COLA QUENTE FINA	UND	100	1,00	100,00
44	COLA QUENTE GROSSA	UND	100	2,00	200,00
45	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML BASE DE ÁGUA	UND	103	2,50	257,50
46	CRACHA VERTICAL C/ CLIPS	UND	50	1,20	60,00
47	DUREX 12X30mm.	UND	100	1,50	150,00

48	DVD-R GRAVAVEL 1X-8X 120MIN. 4,7GB.	UND	100	1,50	150,00
49	EMBORRACHADO E.V.A LISO	FL	300	2,00	600,00
50	ENVELOPE CARTA	UND	300	0,20	60,00
51	ENVELOPE CONVITE BRANCO	UND	200	0,60	120,00
52	ENVELOPE CONVITE COLORIDO	UND	200	0,60	120,00
53	ENVELOPE SACO OURO 229X324MM 80G	UND	200	0,40	80,00
54	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM 80G	UND	200	0,40	80,00
55	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM 80G	UND	200	0,60	120,00
56	ESTILETE ESTREITO 9MM	UND	40	2,00	80,00
57	ESTILETE LARGO 18MM	UND	63	1,18	74,34
58	ESTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	UND	53	4,00	212,00
59	FITA CREPE 18X50	UND	200	7,00	1.400,00
60	FITA CREPE 24X50	UND	200	7,50	1.500,00
61	FITA P/ EMPAC. TRANSPARENTE 48X45MM	UND	138	4,00	552,00
62	FITA P/ IMPRESSORA LX-300	UND	200	10,00	2.000,00
63	GIZ DE CERA C/12	CX	30	2,80	84,00
64	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64	CX	30	1,70	51,00
65	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO	UND	52	13,30	691,60
66	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO	UND	22	6,40	140,80
67	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	11	70,00	770,00
68	GRAMPO 106/6	CX	80	13,00	1.040,00
69	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000	CX	80	6,00	480,00
70	ISOPOR 10MM 1X0,50	FL	30	3,90	117,00
71	ISOPOR 15MM 1X0,50	FL	170	5,50	935,00
72	JOGO DE BOLICHE DE PLASTICO	UND	10	10,00	100,00
73	LAPIS DE COR 12 UND.	EST	190	6,00	1.140,00
74	LAPIS GRAFITE Nº 2 C/144	GR	200	0,50	100,00
75	LAPIS HIDROCOR PONTA FINA C/12	EST	140	8,00	1.120,00
76	LAPIS TINTA DOURADO	UND	20	4,00	80,00
77	LAPISEIRA 0.7MM	UND	180	2,40	432,00
78	LIGA 100G	PCT	30	7,00	210,00
79	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 500ML	UND	62	35,00	2.170,00
80	LIVRO DE ATAS 50FL	UND	22	6,50	143,00
81	LIVRO PONTO 100FLS.	UND	57	9,00	513,00
82	LIVRO REG DE ATAS C/100 FLS.	UND	87	8,50	739,50
83	MARCA TEXTO	UND	130	2,00	260,00
84	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	100	6,50	650,00
85	MARCADOR PERMANENTE P/CD 2.0	UND	130	4,50	585,00
86	MASSA DE MODELAR	CX	100	3,80	380,00
87	MOLHA DEDOS	UND	31	3,90	120,90
88	PAPEL A4 C/100FL COLORIDO	PCT	200	6,20	1.240,00
89	PAPEL A4 C/500FL BRANCO	RS	500	22,00	11.000,00
90	PAPEL CAMURÇA 40X60	FL	120	0,87	104,40
91	PAPEL CARTÃO	UND	500	0,50	250,00
92	PAPEL CREPOM	FL	170	0,87	147,90
93	PAPEL ESPECIAL 180G	FL	100	1,00	100,00
94	PAPEL FOTO	CX	100	15,00	1.500,00
95	PAPEL LAMINADO 50X60	FL	100	0,95	95,00
96	PAPEL MADEIRA 96X66	FL	100	0,95	95,00
97	PASTA C/ ELASTICO LOMBO 2	UND	200	2,50	500,00
98	PASTA C/ ELASTICO LOMBO 3	UND	100	3,00	300,00
99	PASTA C/ ELASTICO LOMBO 4	UND	100	3,50	350,00
100	PASTA C/ ELASTICO LOMBO 5	UND	220	4,00	880,00
101	PASTA C/ABA LISA PLASTICA	UND	150	2,00	300,00
102	PASTA CLASSIFICADOR PAPEL	UND	150	8,00	1.200,00
103	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO	UND	200	8,00	1.600,00
104	PASTA SANFONADA C/12	UND	60	24,00	1.440,00
105	PASTA SUSPENSA PAPEL	UND	200	3,20	640,00
106	PASTA AZ - LOMBO LARGA, CX C/ 20 UND	CX	100	300,00	30.000,00
107	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, CX C/ 20 UND	CX	100	260,00	26.000,00
108	PENDRIVER 16 GB	UND	50	30,00	1.500,00
109	PENDRIVER 32 GB	UND	20	40,00	800,00
110	PERFURADOR 20FL	UND	44	18,50	814,00
111	PILHA AA ALKALINA	UND	80	2,00	160,00
112	PILHA AA PEQUENA	UND	80	0,80	64,00
113	PILHA AAA ALKALINA	UND	120	2,50	300,00
114	PILOT COLOR 850	UND	52	3,00	156,00
115	PINCEL ATOMICO	UND	60	3,50	210,00
116	PINCEL ESCORALAR Nº 0	UND	40	2,00	80,00
117	PINCEL ESCORALAR Nº 10	UND	40	3,00	120,00
118	PINCEL ESCORALAR Nº 12	UND	40	3,50	140,00
119	PINCEL ESCORALAR Nº 14	UND	30	3,80	114,00
120	PINCEL ESCORALAR Nº 16	UND	30	4,00	120,00
121	PINCEL ESCORALAR Nº 18	UND	30	4,40	132,00

122	PINCEL ESCORALAR Nº 2	UND	30	2,00	60,00
123	PINCEL ESCORALAR Nº 20	UND	30	6,00	180,00
124	PINCEL ESCORALAR Nº 22	UND	30	6,50	195,00
125	PINCEL ESCORALAR Nº 24	UND	30	8,00	240,00
126	PINCEL ESCORALAR Nº 4	UND	30	2,20	66,00
127	PINCEL ESCORALAR Nº 6	UND	30	2,40	72,00
128	PINCEL ESCORALAR Nº 8	UND	30	2,60	78,00
129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CX C/ 12UND	CX	200	30,00	6.000,00
130	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	50	26,00	1.300,00
131	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	40	18,00	720,00
132	PLATICO ADESIVO TRANSPARENTE	MT	130	2,50	325,00
133	PRANCHETA EUCATEX GRANDE	UND	20	5,87	117,40
134	PRANCHETA EUCATEX PEQUENA	UND	20	4,00	80,00
135	PURPURINA	UND	200	0,90	180,00
136	QUADRO BRANCO MADEIRA 120X200CM	UND	28	250,00	7.000,00
137	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO	UND	220	12,00	2.640,00
138	REGUA CRISTAL 20CM.	UND	200	0,50	100,00
139	REGUA CRISTAL 30CM	UND	200	1,00	200,00
140	STENCIO CX C/100 UNIDADE	CX	10	45,00	450,00
141	TESOURA DE PICOTAR TECIDO	UND	50	10,00	500,00
142	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	200	2,50	500,00
143	TESOURA GRANDE	UND	52	10,50	546,00
144	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	90	4,00	360,00
145	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML	UND	155	50,00	7.750,00
146	TINTA P/ TECIDO 37ML	UND	60	3,60	216,00
147	TINTA PARA CARIMBO 42ML	UND	37	7,00	259,00
148	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 42ML	UND	41	7,00	287,00
149	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO	LT	46	0,00	0,00
150	TNT 1.4CM LARG.	MT	200	2,00	400,00
151	TONNER PARA IMPRESSORA LASER PRO 400 MFP	UNI	6	400,00	2.400,00
				Total	171.582,34

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR WRILESS USB		UND	3		
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3		UND	30		
3	ANOTE COLE 76X102		UND	200		
4	APAGADOR BRANCO		UND	60		
5	APONTADOR ESCOLAR PLASTICO S/ DEPÓSITO		UND	200		
6	APONTADOR RETANGULAR SIMPLES PLASTICO		UND	200		
7	ARQUIVO MORTO PLASTICO		UND	200		
8	BAMBOLÉ		UND	50		
9	BATERIA CR2430		UNI	100		
10	BEXIGA GRANDE		PCT	100		
11	BEXIGA Nº 07		PCT	50		
12	BOLA DENTE DE LEITE		UND	50		
13	BORRACHA ESCOLAR 2 CORES		UND	200		
14	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA BRANCA		UND	500		
15	BORRACHA QUADRADA Nº 40 C/40		CX	10		
16	CADERNO BROCHURA 48FL C/20		UND	150		
17	CADERNO FLEX. ESP. 96FL 10 MT		UND	100		
18	CALCULADORA DE MESA 8DIG		UND	60		
19	CANETA 0.7 COLOR C/100		CX	25		
20	CANETA BPS 0.7		UND	200		
21	CANETA BPS 1.0		UND	20		
22	CANETA ROLLER		UND	50		
23	CARBONO C/100		CX	10		
24	CARTOLINA COMUM 50X66		FL	100		
25	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66MM		FL	100		
26	CARTOLINA GUACHE 50X66MM		FL	100		
27	CARTOLINA LAMINADA 50X66MM		FL	100		
28	CARTOLINA PESO 40 66X96MM		FL	100		
29	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER		UND	36		
30	CARTUCHO P/ IMPRESSORA COLORIDO		UND	123		
31	CARTUCHO P/ IMPRESSORA PRETO		UND	123		
32	CD-R GRAVAVEL 80MIN. 700MB.		UND	100		
33	CLIPES 1/0 C/100		CX	55		
34	CLIPES 2/0 C/100		CX	60		
35	CLIPES 3/0 GALVANIZADO C/50		CX	60		
36	CLIPES 4/0 GALVANIZADO C/50		CX	80		
37	CLIPES 6/0 GALVANIZADO C/25		CX	75		
38	COLA BRANCA ESCOLAR 1000G		KG	31		
39	COLA BRANCA ESCOLAR 40G		UND	100		
40	COLA EM BASTAO 9G		UND	50		
41	COLA GLITTER 35G		UND	160		
42	COLA ISOPOR 900G		UND	50		

43	COLA QUENTE FINA	UND	100		
44	COLA QUENTE GROSSA	UND	100		
45	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML BASE DE ÁGUA	UND	103		
46	CRACHA VERTICAL C/ CLIPS	UND	50		
47	DUREX 12X30mm.	UND	100		
48	DVD-R GRAVAVEL 1X-8X 120MIN. 4,7GB.	UND	100		
49	EMBORRACHADO E.V.A LISO	FL	300		
50	ENVELOPE CARTA	UND	300		
51	ENVELOPE CONVITE BRANCO	UND	200		
52	ENVELOPE CONVITE COLORIDO	UND	200		
53	ENVELOPE SACO OURO 229X324MM 80G	UND	200		
54	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM 80G	UND	200		
55	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM 80G	UND	200		
56	ESTILETE ESTREITO 9MM	UND	40		
57	ESTILETE LARGO 18MM	UND	63		
58	ESTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	UND	53		
59	FITA CREPE 18X50	UND	200		
60	FITA CREPE 24X50	UND	200		
61	FITA P/ EMPAC. TRANSPARENTE 48X45MM	UND	138		
62	FITA P/ IMPRESSORA LX-300	UND	200		
63	GIZ DE CERA C/12	CX	30		
64	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64	CX	30		
65	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO	UND	52		
66	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO	UND	22		
67	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	11		
68	GRAMPO 106/6	CX	80		
69	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000	CX	80		
70	ISOPOR 10MM 1X0,50	FL	30		
71	ISOPOR 15MM 1X0,50	FL	170		
72	JOGO DE BOLICHE DE PLASTICO	UND	10		
73	LAPIS DE COR 12 UND.	EST	190		
74	LAPIS GRAFITE Nº 2 C/144	GR	200		
75	LAPIS HIDROCOR PONTA FINA C/12	EST	140		
76	LAPIS TINTA DOURADO	UND	20		
77	LAPISEIRA 0.7MM	UND	180		
78	LIGA 100G	PCT	30		
79	LIMPADOR P/ QUADRO BRANCO 500ML	UND	62		
80	LIVRO DE ATAS 50FL	UND	22		
81	LIVRO PONTO 100FLS.	UND	57		
82	LIVRO REG DE ATAS C/100 FLS.	UND	87		
83	MARCA TEXTO	UND	130		
84	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	100		
85	MARCADOR PERMANENTE P/CD 2.0	UND	130		
86	MASSA DE MODELAR	CX	100		
87	MOLHA DEDOS	UND	31		
88	PAPEL A4 C/100FL COLORIDO	PCT	200		
89	PAPEL A4 C/500FL BRANCO	RS	500		
90	PAPEL CAMURÇA 40X60	FL	120		
91	PAPEL CARTÃO	UND	500		
92	PAPEL CREPOM	FL	170		
93	PAPEL ESPECIAL 180G	FL	100		
94	PAPEL FOTO	CX	100		
95	PAPEL LAMINADO 50X60	FL	100		
96	PAPEL MADEIRA 96X66	FL	100		
97	PASTA C/ ELASTICO LOMBO 2	UND	200		
98	PASTA C/ ELASTICO LOMBO 3	UND	100		
99	PASTA C/ ELASTICO LOMBO 4	UND	100		
100	PASTA C/ ELASTICO LOMBO 5	UND	220		
101	PASTA C/ABA LISA PLASTICA	UND	150		
102	PASTA CLASSIFICADOR PAPEL	UND	150		
103	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO	UND	200		
104	PASTA SANFONADA C/12	UND	60		
105	PASTA SUSPENSA PAPEL	UND	200		
106	PASTA AZ - LOMBO LARGA, CX C/ 20 UND	CX	100		
107	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO, CX C/ 20 UND	CX	100		
108	PENDRIVER 16 GB	UND	50		
109	PENDRIVER 32 GB	UND	20		
110	PERFURADOR 20FL	UND	44		
111	PILHA AA ALKALINA	UND	80		
112	PILHA AA PEQUENA	UND	80		
113	PILHA AAA ALKALINA	UND	120		
114	PILOT COLOR 850	UND	52		
115	PINCEL ATOMICO	UND	60		
116	PINCEL ESCORALAR Nº 0	UND	40		

117	PINCEL ESCORALAR Nº 10	UND	40		
118	PINCEL ESCORALAR Nº 12	UND	40		
119	PINCEL ESCORALAR Nº 14	UND	30		
120	PINCEL ESCORALAR Nº 16	UND	30		
121	PINCEL ESCORALAR Nº 18	UND	30		
122	PINCEL ESCORALAR Nº 2	UND	30		
123	PINCEL ESCORALAR Nº 20	UND	30		
124	PINCEL ESCORALAR Nº 22	UND	30		
125	PINCEL ESCORALAR Nº 24	UND	30		
126	PINCEL ESCORALAR Nº 4	UND	30		
127	PINCEL ESCORALAR Nº 6	UND	30		
128	PINCEL ESCORALAR Nº 8	UND	30		
129	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CX C/ 12UND	CX	200		
130	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	50		
131	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	40		
132	PLATICO ADESIVO TRANSPARENTE	MT	130		
133	PRANCHETA EUCATEX GRANDE	UND	20		
134	PRANCHETA EUCATEX PEQUENA	UND	20		
135	PURPURINA	UND	200		
136	QUADRO BRANCO MADEIRA 120X200CM	UND	28		
137	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO	UND	220		
138	REGUA CRISTAL 20CM.	UND	200		
139	REGUA CRISTAL 30CM	UND	200		
140	STENCIO CX C/100 UNIDADE	CX	10		
141	TESOURA DE PICOTAR TECIDO	UND	50		
142	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	200		
143	TESOURA GRANDE	UND	52		
144	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	90		
145	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML	UND	155		
146	TINTA P/ TECIDO 37ML	UND	60		
147	TINTA PARA CARIMBO 42ML	UND	37		
148	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 42ML	UND	41		
149	TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO	LT	46		
150	TNT 1.4CM LARG.	MT	200		
151	TONNER PARA IMPRESSORA LASER PRO 400 MFP	UNI	6		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00037/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00037/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00037/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00037/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00037/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00037/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00037/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00037/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00037/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00037/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00037/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.01.00.04.122.0019.2002.110101 - 3.3.90.30.99
20.02.00.04.122.0008.2004.110101 - 3.3.90.30.99
20.03.00.04.123.0010.2005.110101 - 3.3.90.30.99
20.04.00.08.243.0017.2030.110101 - 3.3.90.30.99
20.04.00.08.244.0009.2006.110101 - 3.3.90.30.99
20.05.00.10.301.0004.2008.110301 - 3.3.90.30.99
20.06.00.12.361.0006.2012.110201 - 3.3.90.30.99
20.06.00.12.361.0006.2012.210201 - 3.3.90.30.99
20.06.00.12.361.0006.2012.220101 - 3.3.90.30.99
20.07.00.04.122.0008.2018.110101 - 3.3.90.30.99
20.08.00.20.122.0008.2020.110101 - 3.3.90.30.99
20.09.00.10.301.0004.2039.311207 - 3.3.90.30.99
20.10.00.08.244.0009.2052.410105 - 3.3.90.30.99
20.10.00.08.244.0009.2054.410106 - 3.3.90.30.99
20.10.00.08.244.0009.2069.410109 - 3.3.90.30.99
20.10.00.08.244.0009.2028.410107 - 3.3.90.30.99
20.12.00.22.661.0218.2031.110101 - 3.3.90.30.99
20.13.00.08.244.0219.2032.110101 - 3.3.90.30.99

Recursos Ordinários, Receita de impostos e de transferências de impostos - Educação, Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde, transferências do Fundeb, Transferências de recursos do SUS, Transferências de recursos do FNDE, Transferência FNAS.
PDDE - ESCOLA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a ENTREGA DA MERCADORIA - PRODUTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
727.843.184-00

PELO CONTRATADO

.....